



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica, econômica e a razoabilidade da contratação pública, fornecendo as informações necessárias para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Salto do Jacuí/RS.

Categoria ETP: Prestação de Serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. Descrição da Necessidade:

A implementação de um Sistema de Software de Gestão Educacional tem como objetivo primordial fornecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura uma ampla gama de informações cruciais sobre a rede de ensino municipal e sua administração. Isso inclui dados sobre escolas, professores, funcionários, alunos e outros departamentos da Secretaria, visando aprimorar a gestão de forma eficaz. Além disso, busca atender aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos públicos estaduais, federais e de controle, bem como garantir o acesso à informação conforme preconizado pela Lei nº 12.527/2011.

Por meio dessa solução, proporcionamos transparência absoluta a todos os interessados, disponibilizando uma base de dados estruturada, segura e completa. Ao integrar informações de maneira tecnologicamente avançada e versátil, o sistema promove uma execução mais eficiente das atividades de gerenciamento, resultando em economia de recursos públicos e redução de retrabalho. Isso, por sua vez, contribui diretamente para o aumento da produtividade dos servidores e para o desenvolvimento do município.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



4. Demonstração da previsão da contratação:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 2882/23 de 15 de dezembro de 2023, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e Lei municipal nº 2.856, de 10/10/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos de Capacitação: Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 16 horas/aula, apresentando plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais. O número de técnicos/usuários a serem treinados será de: vinte servidores.

Requisitos Legais: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção: A contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva dos sistemas contratados, disponibilizando novas versões dos sistemas sempre que necessário e durante a toda a vigência contratual

Requisitos de Hospedagem e Backup: A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups devem ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

Requisitos de Implantação: A contratada prestará todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas. Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal: Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos; Customizações iniciais dos módulos (leiautes, brasões e relatórios); Parametrização inicial de tabelas e cadastros; e Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, com o suporte da empresa Contratada

Requisitos de Experiência Profissional: Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

São requisitos básicos da solução: A solução web deve ser desenvolvida em linguagem nativa, sem uso de recursos como runtimes ou plugins, exceto para dispositivos específicos ou segurança. Deve ter módulos integrados para evitar duplicação de dados, ser compatível com principais navegadores e sistemas operacionais. A comunicação deve ser criptografada, com controle de usuários e permissões configuráveis. Deve garantir integridade dos registros, ter auditoria das operações, permitir backup em formatos tabulados e ser totalmente em português. Deve oferecer manual completo, sistema de solicitações de atendimento integrado e relatórios exportáveis em PDF, DOC e XLS.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

7. Estimativas de despesas conforme levantamento, segue quantidade requisitada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Treinamento com carga horária de 16h/aula online, para todos os técnicos que utilizarão a plataforma, com fornecimento de material didático individual e certificado de participação.	Unidade	01
02	Manutenção Mensal • Desenvolvimento continuado de novos recursos e relatórios para a solução; • Suporte técnico, via telefone, e-mail e canal de atendimento; • Hospedagem da solução em servidores (data center) de alta performance.	Mês	10

8. Descrição da Solução como um todo

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico ou via Dispensa de Licitação. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, devendo ser contratada a solução como um todo, devido às especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está previsto no processo nº 18/2024.

12. Resultados pretendidos

O Município espera resultados satisfatórios nos seguintes termos: Pretende-se através desta contratação a implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da secretaria de Educação, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem, como foco principal atender as necessidades da legislação federal, estadual e do tribunal de contas do estado, obtendo resultados de controle e eficiência.

13. Providências a serem adotadas

Será previsto no contrato ou instrumento equivalente o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

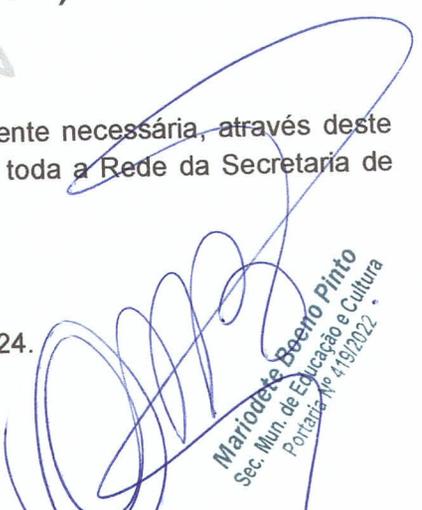
14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram constatados nos estudos realizados.

15. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), para atender a demanda de toda a Rede da Secretaria de Educação e Cultura.

Salto do Jacuí, 25 de janeiro de 2024.


Marriodete Beerro Pinto
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 419/2022